





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ GABINETE DO REITOR

EDITAL Nº 44/GR, de 20 de dezembro de 2017

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR – AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a formação de cadastro de reserva de Professor Orientador dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, da Especialização lato sensu em Elaboração e gerenciamento de projetos para a gestão municipal de recursos hídricos na modalidade semipresencial, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará em Parceria com a Agência Nacional de Águas – ANA.

Conforme assegura a Constituição Federal e a Lei 11.892/2008, o IFCE abre o presente Edital fazendo uso de sua autonomia para estruturar os critérios que norteiam o processo de seleção de professores orientadores em consonância com os objetivos Pedagógicos do Curso de Especialização lato sensu em Elaboração e gerenciamento de projetos para a gestão municipal de recursos hídricos em parceria da ANA com o IFCE. O presente edital tem por objetivo possibilitar aos alunos pós-graduandos o desenvolvimento de pesquisas em suas respectivas áreas de afinidades e interesses no contexto da matriz curricular do curso em questão, com destaque para os eixos: Conhecimentos técnicos em recursos hídricos e meio ambiente; e, ainda, Gestão de projetos, Legislação Ambiental, municipal e meio ambiente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Diretoria de Educação a Distância - DEaD e Comissão Organizadora da Seleção, constituída por membros desta diretoria, conforme portaria n° 1.224/GR, de 13 de dezembro de 2017.

2. DAS SIGLAS E EXPRESSÕES

Para fins deste Edital, esclarecem-se as seguintes siglas e expressões:

a) IFCE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará.

- b) ANA Agência Nacional de Águas.
- c) Educação a Distância EaD: modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. (Art. 1º do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005).
- d) DEaD: Diretoria de Educação a Distância.
- e) Professor(a) orientador(a): profissional que trabalha diretamente com o aluno, auxiliando-o na concepção e escrita do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso TCC.

3. DO CRONOGRAMA

Quadro 1. Cronograma da Seleção

Lançamento do Edital
Período para impugnação do Edital
Período para inscrição dos candidatos
Análise dos currículos
Divulgação do Resultado Parcial
Período para interposição de recurso contra o Resultado Parcial
Divulgação do Resultado pós-recurso
Divulgação do Resultado Final da seleção (via internet)
Formação – Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle)

4. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.
- 4.2 Estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições.
- 4.3 Possuir formação e titulação mínima nas áreas especificadas no item 6 deste Edital.
- 4.4 Saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de *slides*, navegadores de internet e correio eletrônico.
- 4.5 Ter habilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
- 4.6 Ser docente efetivo do sistema público federal ou estadual ou municipal de ensino.
- 4.7 O(a) servidor(a) professor(a) deverá ter disponibilidade extra, para além de sua carga horária diária de trabalho, a ser desenvolvida a distância e/ou presencialmente, de acordo com a necessidade da Coordenação do Programa e atender a Resolução N° 080,

de 24 de agosto de 2017, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

5. DA FUNÇÃO E DA ATUAÇÃO

- 5.1 Caberá ao professor orientador as seguintes atribuições:
- I. atender a(o)s orientando(a)s no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou presencialmente, dando total assistência no que diz respeito às dúvidas de ordem metodológica ou teórica que, porventura, surjam na escrita do TCC;
- II. acessar diariamente o AVA, respondendo ao(a)s alunos(a)s no prazo máximo de 24 horas;
- III. assegurar a qualidade do atendimento ao(a)s aluno(a)s, observando as suas necessidades referentes ao momento de escrita do seu trabalho final;
- IV. dominar os materiais didáticos da(s) disciplina(s), procedimentos e recursos tecnológicos de apoio às atividades propostas;
- V. acompanhar a frequência do(a)s educando(a)s em suas atividades virtuais e presenciais, cumprindo rigorosamente todos os prazos referentes ao processo de orientação do TCC e
- VI. acompanhar e manter-se em permanente comunicação com a coordenação do curso durante toda a disciplina, relatando o progresso ou dificuldade(s) de cada orientando(a).
- 5.2 Após a finalização do processo seletivo, o(a)s candidato(a)s aprovados participarão de uma formação (não classificatória nem eliminatória) de 20 h/a no Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, que terá um encontro presencial, podendo ser realizada, também, por meio de webconferência.
- 5.3 Ao final do processo de orientação, o profissional deverá entregar, rigorosamente dentro do prazo, o relatório final da situação de cada orientando.

6. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

As vagas deste Edital estão distribuídas em duas áreas de atuação, conforme o quadro abaixo, podendo cada candidato inscrever-se em apenas uma delas.

Ouadro 2. Distribuição de vagas

CÓDIGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL ACADÊMICO	VAGAS
OR1	Conhecimentos técnicos em recursos hídricos e meio ambiente	Graduação em Engenharia Civil, Saneamento, Recursos Hídricos, Agronomia, Geologia, Geografia, Engenharia Ambiental e áreas afins. É necessário ter o nível de Mestrado nas áreas indicadas ou áreas afins.	15
OR2	Gestão de Projetos,	Graduação em Engenharia Civil, Saneamento, Recursos Hídricos, Agronomia, Geologia, Geografia,	

I	Legislação ambiental,	Direito, Administração,	
	municipal e meio	Engenheiro de Produção,	15
	ambiente	Engenharia Ambiental e áreas	
		afins. É necessário ter o nível de	
		Mestrado nas áreas indicadas ou	
		áreas afins.	

7. DA REMUNERAÇÃO

- 7.1 A remuneração será de 500,00 (quinhentos reais) para cada trabalho orientado, a ser pago conforme o que estabelece a Resolução N° 080, de 24 de agosto de 2017, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, Artigo 3°, alíneas a, b, c, d, e, respeitadas as exigências de formação estabelecidas no item 6 deste Edital.
- 7.2 Cada orientador(a) poderá acompanhar até, no máximo, 10 (dez) orientando(a)s. O quantitativo de trabalhos por orientador(a) será definido pela coordenação do curso.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1 As inscrições serão realizadas *online* por meio de preenchimento do formulário que pode ser acessado pelo *link* abaixo, disponível até às 17h do último dia de inscrição estabelecido no item 3 deste Edital. Será aceita apenas uma única inscrição por candidato, que deverá optar por um dos códigos disponíveis no quadro de vagas do item 6 do presente Edital.

Link:

 $https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfLyQxYnHEJ1kDiKmyVpFOwXNrCM1eLYi_tX8fMMe0lyuDGQQ/viewform$

- 8.2 O IFCE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição *online* do candidato.
- 8.3 No ato do preenchimento do formulário de inscrição *online*, o(a) candidato(a) deverá enviar todos os documentos solicitados no item 8.4 em 1 (um) único arquivo no formato PDF, para o endereço de e-mail: coordenacaoespecializacaoana@gmail.com. Lembrando que não serão aceitos documentos sem o verso, quando este for o caso. Não serão aceitos, sob nenhuma condição, documentos incompletos e em outro formato diverso ao PDF. A inobservância de qualquer uma das exigências trazidas neste item acarretará na imediata e irrevogável eliminação do(a) candidato(a).
- 8.3.1 O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso seja constatada a ausência de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital e/ou por preenchimento incorreto dos anexos solicitados.

- 8.3.2 A documentação enviada em formato digitalizado PDF somente será aceita até às 17h do último dia do prazo de inscrição estipulado no item 3 deste Edital.
- 8.4 Documentação necessária (de caráter obrigatório, com frente e verso, quando for o caso).
- 8.4.1 Link do currículo Lattes (plataforma do CNPq), atualizado, sendo vedada sua substituição por um curriculum vitae. A não apresentação deste documento acarretará na sumária desclassificação do(a) candidato(a).
- 8.4.2 Documento de identidade somente serão considerados válidos os seguintes documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; passaporte brasileiro; identidades para estrangeiros; carteiras profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 8.4.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF frente e verso).
- 8.4.4 Comprovante de endereço ou declaração de residência escrita pelo próprio candidato.
- 8.4.5 Certificado de quitação com o serviço militar (frente e verso) para candidatos do sexo masculino.
- 8.4.6 Título de eleitor com comprovante de votação ou justificativa de ausência no último pleito eleitoral.

Parágrafo único: a declaração de quitação com a justiça eleitoral e a declaração de validade do título de eleitor não substituirão a cédula do título eleitoral, sendo obrigatória a sua apresentação frente e verso em PDF.

- 8.4.7 Diploma (frente e verso) de graduação e de última titulação para comprovar o perfil exigido no item 6 deste Edital.
- 8.4.8 Cópia do documento que comprove vínculo docente no serviço público federal ou estadual ou municipal. As declarações deverão ser em papel timbrado e apresentar o NOME do(a) candidato(a), a data de início e o tempo de docência na instituição declarante. Serão aceitos, também, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente do(a) candidato(a), se ainda estiver vinculado(a) à instituição emitente do documento. Este deverá apresentar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior.

Parágrafo único: não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de magistério, atas de nomeação, termos de posse ou páginas de Diários Oficiais que não tragam, de maneira clara, as informações exigidas no item acima. Além das condições descritas, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declaração de monitoria ou de estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma Instituição de Ensino Superior.

- 8.4.9 Declaração constante no ANEXO 1 e ANEXO 2 (no caso de servidor do IFCE);
- 8.5 A inscrição será efetivada com o envio de arquivo único (em PDF) dos documentos mencionados no item 8.4 deste Edital. A ausência de qualquer documento implicará a sumária eliminação do(a) candidato(a).
- 8.6 Os diplomas de graduação ou de pós-graduação (*stricto sensu* mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior, deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será composta de 1 (uma) etapa de caráter eliminatório e classificatório.

9.1 A análise dos currículos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção formada por membros da DEaD do IFCE, conforme quadro a seguir:

Quadro 3. Tabela de pontuação

Item	Titulação *	Pontos	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Especialização	0,5	0,5
	Mestrado	1,0	1,0
	Doutorado	1.5	1,5
Docência	Docência no ensino presencial	0.5 p/ano (até 5 anos)	2,5
	Docência no ensino a distância	0.5 p/ano (até 5 anos)	2,5
Orientações de trabalhos acadêmicos	Orientações de monografias e/ou artigos científicos – graduação e pósgraduação <i>lato sensu</i> .	0,1 (máximo de 20 orientações)	2,0
		Total:	10

- * Para efeito de cálculo da pontuação será considerado apenas 01(um) título para cada nível de formação.
- 9.1.2 Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o(a) candidato(a) que:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- b) permanecendo, ainda, o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de experiência no ensino a distância;

- c) persistindo o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de exercício no magistério presencial;
- d) esgotadas as probabilidades anteriores para os candidatos abaixo de sessenta anos e, se ainda existir empate entre candidatos, terá preferência aquele com maior idade, adotando-se a seguinte sequência para a seleção: ano/mês/dia.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado será divulgado no endereço eletrônico https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/para-quem-ja-trabalha-no-ifce (para quem já trabalha no IFCE) e http://www.ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce (para quem quer trabalhar no IFCE), em caráter parcial, sem a classificação dos candidatos. Após o período de recurso desta fase, será publicado o resultado final com a relação dos candidatos selecionados, ordenados por classificação.

11. DO RECURSO

- 11.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo, impreterivelmente, até vinte e quatro horas contadas a partir da divulgação do resultado parcial ou, quando for o caso, no subsequente dia útil após essa data.
- 11.2 Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá enviar recurso para o e-mail: **coordenacaoespecializacaoana@gmail.com**, apresentando, em seu recurso, os seguintes itens de caráter obrigatório:

Assunto do e-mail: recurso Professor Orientador – Curso da Especialização lato sensu em Elaboração e Gerenciamento de Projetos para a Gestão Municipal de Recursos Hídricos na modalidade semipresencial

Nome completo:

Código da disciplina:

CPF:

Critério a ser reconsiderado:

Justificativa para reconsideração (a ser enviada no corpo do email):

- 11.3 Serão desconsiderados pela Comissão de Seleção os recursos interpostos fora do prazo, aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como, encaminhados de forma diferente do estabelecido no item 11.2 deste Edital ou, ainda, com informações incompletas.
- 11.4 O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção a qual emitirá decisão fundamentada e enviará por meio eletrônico. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção e valerá para todo(a)s o(a)s candidato(a)s, independente de terem recorrido.
- 11.5 No período de recurso, não serão prestadas nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a Comissão de Seleção deverá se dar, exclusivamente, por meio do e-mail disponibilizado no item 11.2 deste Edital.
- 11.6 A Comissão de Seleção constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1 É garantido o direito do cidadão de impugnar este Edital, identificando-se e pronunciando-se por meio de instrumento, descrito a seguir, devidamente fundamentado, no período determinado no item 3 deste Edital.
- 12.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico (e-mail coordenacaoespecializacaoana@gmail.com), com assunto intitulado "Impugnação de Edital UAB".
- 12.3 Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.
- 12.4 Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Edital.
- 12.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no Portal Eletrônico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFCE, item Educação a Distância, subitem Editais e Resultados com o título "Resposta às Impugnações Edital Agência Nacional de Águas ANA", nos endereços eletrônicos https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/para-quem-ja-trabalha-no-ifce (para quem já trabalha no IFCE) e http://www.ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce (para quem quer trabalhar no IFCE), no período determinado no item 3 deste Edital.

12.6 No caso de uma decisão negativa sobre mérito de uma solicitação de impugnação deste Edital, não caberá mais nenhum recurso administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.
- 13.2 A realização da inscrição pelo(a) candidato(a) interessado(a) implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFCE, inclusive, aquelas de ordem pedagógicas e administrativas, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Diretoria de Educação a Distância DEaD, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que, porventura, possam ocorrer serão divulgadas antecipadamente.
- 13.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte do IFCE aos candidatos inscritos no processo seletivo.
- 13.4 O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.
- 13.5 O(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá acumular bolsa ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.
- 13.6 O(a) candidato(a) selecionado(a) para a função de Orientador não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar nesta situação e na condição de aluno do próprio curso objeto deste Edital de seleção.
- 13.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária à Diretoria de Educação a Distância. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação da quantidade de orientandos, do interesse e da conveniência da administração do IFCE, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 13.8 A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo(a) candidato(a) constatadas no decorrer do processo seletivo, implicará a sumária eliminação do(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.9 O Orientador poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito ou a critério da Coordenação do curso de Especialização lato sensu em Elaboração e gerenciamento de projetos para a gestão municipal de recursos hídricos na modalidade semipresencial ou, ainda, por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 13.10 Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página do IFCE, na categoria EaD, no endereço eletrônico https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/para-quem-ja-trabalha-



<u>no-ifce</u> (para quem já trabalha no IFCE). Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato(a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.

- 13.11 É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos no cronograma constante no item 3 deste Edital;
- 13.12 Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora, o(a) candidato(a) deverá informar o código da área de atuação/disciplina para a qual se inscreveu.
- 13.13 O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no certame farão parte de um cadastro de reserva e poderão exercer suas funções em todos os cursos desta diretoria, caso esteja apto para o nível de ensino em questão, em especial, na Universidade Aberta do Brasil UAB. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando a ordem de sua classificação e, sobretudo, a formação profissional compatível com aquela exigida para a disciplina na qual irá desenvolver temporariamente sua função docente. Em nenhuma hipótese esta atividade configurará vínculo empregatício.
- 13.14 Fica resguardado ao IFCE o direito de permutar candidato(a)(s) classificado(a)(s) em uma área de atuação para outra, caso não exista(m) mais candidato(a)(s) aprovado(a)(s) para uma determinada área e em uma outra exista(m) candidato(a)(s) classificado(a)(s) sem lotação.
- 13.15 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Ceará (IFCE), por meio da Comissão de Processo Seletivo.

Fortaleza, 28 dezembro de 2017.

Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor

ANEXO 1

DECLARAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a). Coordenador(a) do Curso da Especialização Lato Sensu em Elaboração e Gerenciamento de Projetos para a Gestão Municipal de Recursos Hídricos na modalidade semipresencial

Eu:	
Identidade N°:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	e-mail:
venho respeitosamente declarar que:	
Possuo habilidade na utilização de computad necessários para a minha atuação na função a qual a esses recursos.	
Tenho disponibilidade de 20 horas semanais para re	ealização das atividades de tutoria.
Confirmo ter lido o edital e concordo com o que nel	le foi dito.
As informações prestadas são verídicas.	
No aguardo da avaliação e manifestação de Vossa Atenciosamente,	Senhoria.
,de de	201 (local e data)
Nome do Candidat Assinatura	o(a)
Assinatura	



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (APENAS PARA SERVIDORES DO IFCE)

Declaro para os devidos	fins que, em fur	nção das atividades desenvolvi	das, o(a) servidor(a
matrícula SIAPE n°	trabalha	horas diárias computando	horas semanais.
	_, de	de	(local e data)
		efia Imediata atura e Carimbo	_